

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

**DESPACHO N.º 004/2016**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consagra-se que compete ao dirigente máximo, decidir, e em que medida, é que as verbas orçamentadas podem ser afetas nos seguintes domínios:

- ❖ Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados

Determinar o montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal da CIMLT 2016 aprovado.

A afetação da verba para o recrutamento supra identificado corresponde ao valor estimado de € 96.930,75 (distribuída pelas classificações económicas 02/01.01.04.04., 02/01.01.13.e 02/01.01.14) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal de 2016.

- ❖ Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções (opção gestionária)

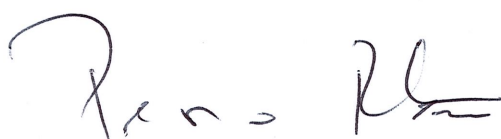
A não afetação de verba para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiveram em exercício de funções, ante, designadamente, as condicionantes decorrentes da Lei do Orçamento de Estado.

- ❖ Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço

A não afetação de verba para prémios de desempenho, ante o vigente quadro da Lei do Orçamento de Estado.

Sede da CIMLT, 15 de abril de 2016

O Presidente do Conselho Intermunicipal



(Pedro Miguel César Ribeiro)